



# Diário Oficial Eletrônico

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP  
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: [secad@presidenteprudente.sp.gov.br](mailto:secad@presidenteprudente.sp.gov.br)



# Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)



Presidente Prudente, 3 de abril de 2023

Ano VI - Edição Nº 1286

Página 2

## SUMÁRIO

|                                                                          |         |
|--------------------------------------------------------------------------|---------|
| Departamento de Compras e Licitações                                     | Pág: 3  |
| FUNDEPI                                                                  | Pág: 7  |
| Secretaria Municipal de Administração                                    | Pág: 8  |
| Secretaria Municipal de Assistência Social                               | Pág: 38 |
| Secretaria Municipal de Educação                                         | Pág: 39 |
| Secretaria Municipal de Finanças                                         | Pág: 41 |
| Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Coop. em Seg. Pública        | Pág: 42 |
| Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação | Pág: 43 |
| Vigilância Sanitária                                                     | Pág: 47 |

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Prudente, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



## Departamento de Compras e Licitações

### Licitações: Pregão e Contratos

#### Aviso de abertura do certame

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 59/2023 – Ata de registro de preços  
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 59/2023 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de pão francês ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 19/04/2023 ABERTURA: às 13:30h do dia 19/04/2023 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO [www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)  
Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 31 de março de 2023  
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 61/2023  
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 61/2023 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de óleo lubrificante para frotas ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 20/04/2023 ABERTURA: às 09:00h do dia 20/04/2023 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO [www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)  
Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 31 de março de 2023  
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 62/2023  
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 62/2023 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de cones para sinalização viária ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 20/04/2023 ABERTURA: às 13:30h do dia 20/04/2023 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO [www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)  
Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 31 de março de 2023  
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023 – Ata de registro de preços  
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 52/2023 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de materiais de papelaria ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 24/04/2023 ABERTURA: às 09:00h do dia 24/04/2023 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO [www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)  
Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 31 de março de 2023  
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



## Comunicação de recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras, COMUNICA o processamento e o provimento do recurso interposto pela empresa SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO – ME, contra decisão prolatada nos autos do procedimento licitatório, modalidade – Pregão Eletrônico 307/2022 – aquisição de materiais de limpeza.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 31 de março de 2023

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



## Extrato de contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 83/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: BIANCHI & BOSSO  
CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA Pregão Eletrônico nº 301/2022 OBJETO: serviços de castração em  
caninos e felinos VALOR R\$ 142.900,00 VIGÊNCIA: 12 meses ASSINATURA: 06/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 82/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: MARCEL IZUMI SAKUMA  
Pregão Eletrônico nº 301/2022 OBJETO: serviços de castração em caninos e felinos VALOR R\$  
441.590,00 VIGÊNCIA: 12 meses ASSINATURA: 06/03/2023



## Termo de Aditamento

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE ADITAMENTO 01/2022 AO CONTRATO 199/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA Pregão Eletrônico nº 29/2022 OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios FUNDAMENTO: Fica o objeto do contrato descrito no preâmbulo acrescido no importe de R\$ 685,20, equivalente a 25% do mesmo, o que enseja um valor contratual total de R\$ 3.426,00. Fica ainda, o prazo prorrogado até o dia 16 de março de 2023, retratando um elastério temporal de 120 dias, com fundamento legal no art.57, § 1º, inciso IV c.c. art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 6º da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 3298/2022 ASSINATURA: 16/11/2022

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE ADITAMENTO 01/2022 AO CONTRATO 200/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: C.A.S.

ARANHA ALIMENTOS EIRELI Pregão Eletrônico nº 29/2022 OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios FUNDAMENTO: Fica o objeto do contrato descrito no preâmbulo acrescido no importe de R\$ 4.615,35, equivalente a 25% do mesmo, o que enseja um valor contratual total de R\$ 23.076,75. Fica ainda, o prazo prorrogado até o dia 16 de março de 2023, retratando um elastério temporal de 120 dias, com fundamento legal no art.57, § 1º, inciso IV c.c. art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 6º da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 3298/2022 ASSINATURA: 16/11/2022

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE ADITAMENTO 01/2022 AO CONTRATO 201/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: VITORIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME Pregão Eletrônico nº 29/2022 OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios FUNDAMENTO: Fica o objeto do contrato descrito no preâmbulo acrescido no importe de R\$ 2.869,50, equivalente a 25% do mesmo, o que enseja um valor contratual total de R\$ 14.347,50. Fica ainda, o prazo prorrogado até o dia 16 de março de 2023, retratando um elastério temporal de 120 dias, com fundamento legal no art.57, § 1º, inciso IV c.c. art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 6º da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 3298/2022 ASSINATURA: 16/11/2022

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE ADITAMENTO 01/2022 AO CONTRATO 202/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: MAX CESTAS.COM LTDA Pregão Eletrônico nº 29/2022 OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios FUNDAMENTO: Fica o objeto do contrato descrito no preâmbulo acrescido no importe de R\$ 5.103,97, equivalente a 24,9999755093% do mesmo, o que enseja um valor contratual total de R\$ 25.519,87. Fica ainda, o prazo prorrogado até o dia 16 de março de 2023, retratando um elastério temporal de 120 dias, com fundamento legal no art.57, § 1º, inciso IV c.c. art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 6º da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 3298/2022 ASSINATURA: 16/11/2022

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE ADITAMENTO 01/2022 AO CONTRATO 203/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA Pregão Eletrônico nº 29/2022 OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios FUNDAMENTO: Fica o objeto do contrato descrito no preâmbulo acrescido no importe de R\$ 1.364,70, equivalente a 25% do mesmo, o que enseja um valor contratual total de R\$ 6.823,50. Fica ainda, o prazo prorrogado até o dia 16 de março de 2023, retratando um elastério temporal de 120 dias, com fundamento legal no art.57, § 1º, inciso IV c.c. art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 6º da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 3298/2022 ASSINATURA: 16/11/2022



## FUNDEPI

### Licitações: Pregão e Contratos

#### Aviso de abertura do certame

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE “VICENTE FURLANETTO” – FUNDEPI  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023  
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e outros equipamentos diversos (televisor, mesa de som, ar condicionado, máquina de costura, máquina de corte a laser, cadeiras e outros) para a Fundação Inova Prudente em geral e para o Fab Lab da Fundação Inova Prudente, conforme detalhado no edital do Pregão Eletrônico 02/2023.  
ENCERRAMENTO: às 10:00h do dia 18/04/2023; ABERTURA: às 10:15h do dia 18/04/2023; INFORMAÇÕES: Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli, 2700, Jardim Itaipu, Presidente Prudente; SÍTIO ELETRÔNICO: [www.inovaprudente.com.br](http://www.inovaprudente.com.br); TELEFONE: 18 3909-9110 / 18 9715-9710; E-MAIL: [compras@inovaprudente.com.br](mailto:compras@inovaprudente.com.br), [diretoria@inovaprudente.com.br](mailto:diretoria@inovaprudente.com.br)  
Presidente Prudente, 31 de março de 2023.  
DIEGO LUIS PEREIRA ANDREASI - Diretor Presidente



## Secretaria Municipal de Administração

### Atos Oficiais

#### Decretos



**CIDADE DE  
PRESIDENTE  
PRUDENTE**

**DECRETO Nº 34.097/2023**

*Exonera, a pedido, Professor I.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 3.908, de 23 de março de 2023,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, a partir de 23 de março de 2023, a Senhora **DALVA SIRLENE DE OLIVEIRA** do cargo efetivo de Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de março de 2023.

**EDSON TOMAZINI**  
Prefeito Municipal

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE  
PRESIDENTE  
PRUDENTE**

## DECRETO Nº 34.098/2023

*Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, imóvel necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para implantação de emissário de esgotos, parte integrante do Sistema de Tratamento de Esgotos Sanitário do Município de Presidente Prudente, e dá outras providências.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Presidente Prudente, com a área total de 1.444,21 metros quadrados, necessário àquela Companhia para a implantação de emissário de esgotos, parte integrante do Sistema de Tratamento de Esgotos Sanitários deste Município, retratada na Planta ERBE 9335/22, Cadastro 0703/354 e respectiva descrição perimétrica, elaborada pela SABESP, constando pertencer a **MILTON RAMOS e OUTROS**, a saber:

**I - Área: (S1-4-5-S2-S2-S6-S7-S8...S12-S13-S1) = 1.444,21m²** - Faixa de terras que grava um terreno urbano, situado na Fazenda Pirapó-Santo Anastácio, nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, denominado “SÍTIO SANTO ANTÔNIO”, identificado como



**CIDADE DE**  
**PRESIDENTE**  
**PRUDENTE**

“REMANESCENTE”, pertencente a matrícula 90.268 do 2º CRI de Presidente Prudente, representada no desenho Sabesp ERBE 9335/22, sendo que se inicia no ponto aqui designado "S1", situado na divisa com a Área Institucional 01 do Loteamento “Jardim Sol Nascente”, propriedade de Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Matrícula nº 88.545, entre os vértices titulados 3 e 4, distante 6,64m do vértice 3; daí segue confrontando a Área Institucional 01 do Loteamento “Jardim Sol Nascente”, propriedade de Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Matrícula nº 88.545 com azimute 135°57'47" por 117,31m até o vértice titulado 4; segue confrontando com a Área Institucional 02 do Loteamento “Jardim Sol Nascente”, propriedade de Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Matrícula nº 88.546 com azimute 135°57'47" por 25,00m até o vértice titulado 5; segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Rua 09 do Loteamento “Jardim Sol Nascente” com azimute 135°57'47" por 2,57m até o ponto aqui designado "S2"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute 224°52'29" por 4,00m até o ponto aqui designado "S3"; segue com azimute 315°57'47" por 27,65m até o ponto aqui designado "S4"; segue com azimute 315°57'47" por 116,93m até o ponto aqui designado "S5"; segue com azimute 304°58'07" por 59,91m até o ponto aqui designado "S6"; segue com azimute 318°55'02" por 62,11m até o ponto aqui designado "S7"; segue com azimute 303°50'36" por 67,52m até o ponto aqui designado "S8"; segue com azimute 264°37'01" por 25,09m até o ponto aqui designado "S9", confrontando do ponto S2 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Av. Gustavo Antônio Marcelino com azimute 353°16'47" por 4,00m até o ponto aqui designado "S10"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute 84°37'01" por 26,60m até o ponto aqui designado "S11"; segue com azimute 123°50'36" por 69,47m até o ponto aqui designado "S12"; segue com azimute 138°55'02" por 62,15m até o ponto aqui designado "S13"; segue com azimute 124°58'07" por 59,80m até o ponto inicial S1, confrontando do ponto S10 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 1.444,21 metros quadrados.

**Art. 2º** Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal



**CIDADE DE**  
**PRESIDENTE**  
**PRUDENTE**

n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1.956.

**Art. 3º** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Presidente Prudente, 27 de março de 2023.

**EDSON TOMAZINI**  
**Prefeito**

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**  
**Secretário de Administração**

**EDILSON MAGNO DA SILVA**  
**Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação**



**CIDADE DE  
PRESIDENTE  
PRUDENTE**

## DECRETO Nº 34.099/2023

*Torna público Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo, e dá outras providências.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** o Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo em 6 de julho de 2022, nos autos do Inquérito Civil nº 14.0720.0001187/2021-8;

**CONSIDERANDO** que em tal documento consta cláusula que dispõe que o Poder Executivo editará decreto contendo os termos do acordo;

### DECRETA:

**Art. 1º** Torna público o teor do Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo, em 6 de julho de 2022, nos autos do Inquérito Civil nº 14.0720.0001187/2021-4, nos seguintes termos:

I – que somente seja concedida e paga gratificação de assessoramento aos servidores efetivos que, de fato, exerçam funções de confiança, de modo que a designação para o exercício de função de confiança somente seja feita para o exercício de atribuições “adequadas às atividades de direção, chefia ou assessoramento, não se podendo compreender neste espectro atividades meramente burocráticas, operacionais ou técnicas”;

II – caso seja necessária a retribuição do serviço comum prestado pelo servidor efetivo em condições especiais, o Município lance mão da gratificação de serviço. Ou caso seja necessária a retribuição de uma função especial exercida em condições comuns pelo servidor, o Município lance mão do adicional de função, em respeito ao artigo 128 da Constituição Estadual, com previsão legal e indicando o fato que dá ensejo ao acréscimo e o seu valor;

III – o município não mais utilize a gratificação de assessoramento para as situações que demandam a utilização da gratificação de serviço ou do adicional de função;



**CIDADE DE**  
**PRESIDENTE**  
**PRUDENTE**

IV – seja providenciado junto ao Poder Legislativo o correto equacionamento da gratificação de serviço e do adicional de função.

**Parágrafo único.** O Município já efetivou as medidas necessárias para o cumprimento das obrigações firmadas no TAC mencionado, inclusive com a edição da Lei nº 10.960/2022.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 27 de março de 2023.

**EDSON TOMAZINI**  
**Prefeito**

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**  
**Secretário de Administração**



**CIDADE DE  
PRESIDENTE  
PRUDENTE**

## DECRETO Nº 34.100/2023

*Dispõe sobre alteração na composição  
do Grupo Executivo Local – GEL, e dá  
outras providências.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERADO** a necessidade de alteração na composição do Grupo Executivo Local – GEL, nomeado pelo Decreto nº 32.304/2021, alterado pelo Decreto nº 33.739/2022;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o seguinte membro para compor o Grupo Executivo Local – GEL a fim de acompanhar os trabalhos de revisão e atualização dos planos municipais específicos dos serviços de abastecimento e esgotamento sanitário do município de Presidente Prudente, nomeando-se:

I – da Secretaria Municipal de Educação: Glenda Jacqueline Pisetta Hosomi.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 27 de março de 2023.

**EDSON TOMAZINI**  
Prefeito

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**  
Secretário de Administração

**FERNANDO LUIZARI GOMES**  
Secretário de Meio Ambiente



**CIDADE DE  
PRESIDENTE  
PRUDENTE**

## DECRETO Nº 34.101/2023

*Exonera, a pedido, Médico Clínico  
Geral.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 3.941, de 24 de março de 2023,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, a partir de 27 de março de 2023, a Senhora **FERNANDA ZANGARINE QUADRADO** do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de março de 2023.

**EDSON TOMAZINI**  
Prefeito Municipal

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE**  
**PRESIDENTE**  
**PRUDENTE**

## DECRETO Nº 34.102/2023

*Nomeia candidatos aprovados em  
concurso público.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 19 de novembro de 2017, homologado em 20 de março de 2018 e com validade final reorganizada pelo Decreto nº 33.030/2022,

### DECRETA:

**Art. 1º** Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2017, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para o seguinte cargo:

#### MOTORISTA

- 01 Juliano Soares Pinheiro
- 02 Jefferson Luís de Oliveira Ferreira

**Art. 2º** Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

**Parágrafo único.** Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

**Art. 3º** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 29 de março de 2023.

**EDSON TOMAZINI**  
Prefeito Municipal

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE  
PRESIDENTE  
PRUDENTE**

## DECRETO Nº 34.104/2023

*Exonera, a pedido, Secretário de  
Escola.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 4.004, de 27 de março de 2023,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, a partir de 27 de março de 2023, a Senhora **CAROLINE NAYARA DE SOUZA CARDOSO MONTEIRO** do cargo efetivo de Secretário de Escola, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de março de 2023.

**EDSON TOMAZINI**  
Prefeito Municipal

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE  
PRESIDENTE  
PRUDENTE**

## DECRETO Nº 34.105/2023

*Dispõe sobre a atualização dos valores de complemento de referência dos profissionais do magistério público municipal.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 5º, do Decreto Municipal nº 33.375, de 23 de agosto de 2022, que determina que o valor do complemento de referência será definido anualmente, por meio de decreto, após a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** que a referida revisão ocorreu com o advento da Lei nº 11.099, de 14 de março de 2023,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam atualizados, de acordo com o Anexo Único deste Decreto, os valores de complemento de referência dos profissionais do magistério público municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de março de 2023.

**EDSON TOMAZINI**  
Prefeito Municipal

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE**  
**PRESIDENTE**  
**PRUDENTE**

## ANEXO ÚNICO

| Jornada Parcial (28 horas) |              |             |              |
|----------------------------|--------------|-------------|--------------|
| Jornada Mensal (140 horas) |              |             |              |
| Referência                 | Salário Base | Complemento | Valor Total  |
| D01                        | R\$ 2.196,16 | R\$ 898,23  | R\$ 3.094,39 |
| D02                        | R\$ 2.305,96 | R\$ 788,43  | R\$ 3.094,39 |
| D03                        | R\$ 2.421,26 | R\$ 673,13  | R\$ 3.094,39 |
| D04                        | R\$ 2.542,33 | R\$ 552,06  | R\$ 3.094,39 |
| D05                        | R\$ 2.669,43 | R\$ 424,96  | R\$ 3.094,39 |
| D06                        | R\$ 2.802,91 | R\$ 291,48  | R\$ 3.094,39 |
| D07                        | R\$ 2.943,06 | R\$ 151,33  | R\$ 3.094,39 |
| D08                        | R\$ 3.090,21 | R\$ 4,18    | R\$ 3.094,39 |

| Jornada Completa (33 horas) |              |              |              |
|-----------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Jornada Mensal (165 horas)  |              |              |              |
| Referência                  | Salário Base | Complemento  | Valor Total  |
| D01                         | R\$ 2.587,53 | R\$ 1.059,42 | R\$ 3.646,95 |
| D02                         | R\$ 2.716,91 | R\$ 930,04   | R\$ 3.646,95 |
| D03                         | R\$ 2.852,75 | R\$ 794,20   | R\$ 3.646,95 |
| D04                         | R\$ 2.995,40 | R\$ 651,55   | R\$ 3.646,95 |
| D05                         | R\$ 3.145,17 | R\$ 501,78   | R\$ 3.646,95 |
| D06                         | R\$ 3.302,43 | R\$ 344,52   | R\$ 3.646,95 |
| D07                         | R\$ 3.467,56 | R\$ 179,39   | R\$ 3.646,95 |
| D08                         | R\$ 3.640,93 | R\$ 6,02     | R\$ 3.646,95 |

| Jornada Integral (42 horas) |              |              |              |
|-----------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Jornada Mensal (210 horas)  |              |              |              |
| Referência                  | Salário Base | Complemento  | Valor Total  |
| D01                         | R\$ 3.293,23 | R\$ 1.348,35 | R\$ 4.641,58 |
| D02                         | R\$ 3.457,90 | R\$ 1.183,68 | R\$ 4.641,58 |
| D03                         | R\$ 3.630,79 | R\$ 1.010,79 | R\$ 4.641,58 |
| D04                         | R\$ 3.812,33 | R\$ 829,25   | R\$ 4.641,58 |
| D05                         | R\$ 4.002,96 | R\$ 638,62   | R\$ 4.641,58 |
| D06                         | R\$ 4.203,11 | R\$ 438,47   | R\$ 4.641,58 |
| D07                         | R\$ 4.413,26 | R\$ 228,32   | R\$ 4.641,58 |
| D08                         | R\$ 4.633,94 | R\$ 7,64     | R\$ 4.641,58 |



**CIDADE DE**  
**PRESIDENTE**  
**PRUDENTE**

## DECRETO Nº 34.106/2023

*Nomeia candidato aprovado em  
concurso público.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 6 de março de 2022 e homologado em 9 de agosto de 2022,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 02/2021, realizado pela Prefeitura Municipal, fica nomeado em caráter efetivo o concursado para o seguinte cargo:

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

01 Jaira Fernanda da Silva

**Art. 2º** O concursado mencionado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

**Parágrafo único.** Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

**Art. 3º** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 30 de março de 2023.

**EDSON TOMAZINI**  
Prefeito Municipal

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE  
PRESIDENTE  
PRUDENTE**

**PRUDENPREV**

**DECRETO Nº 34.107/2023**

*Concede Aposentadoria.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 14.699 de 25 de outubro de 2022,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 106/01, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Senhora **MARCIA MAROCCHIO MARTINS**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professor de Pré-Escola e conforme a Lei Complementar nº 79/99, alterado o cargo para Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.704.831.238-4.

**Art. 2º** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 30 de março de 2023.

**EDSON TOMAZINI**  
Prefeito Municipal

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração

**ALEXANDRE DE BARROS MARINI**  
Superintendente



**CIDADE DE**  
**PRESIDENTE**  
**PRUDENTE**

**PRUDENPREV**

**DECRETO Nº 34.108/2023**

*Concede Aposentadoria.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 19.935 de 15 de dezembro de 2022,

## **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, ao Senhor **ANTONIO FAUCZ FILHO**, servidor público municipal efetivo no cargo de Analista de Sistema Pleno, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.228.393.838-6.

**Art. 2º** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 30 de março de 2023.

**EDSON TOMAZINI**  
Prefeito Municipal

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração

**ALEXANDRE DE BARROS MARINI**  
Superintendente



**CIDADE DE**  
**PRESIDENTE**  
**PRUDENTE**

**PRUDENPREV**

**DECRETO Nº 34.109/2023**

*Concede Aposentadoria.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 841 de 24 de janeiro de 2023,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica, nos termos do artigo 19, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 141/2005, concedida aposentadoria voluntária, em razão da idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao Senhor **ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**, servidor público municipal efetivo no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, e cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.700.460.938-1.

**Art. 2º** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 30 de março de 2023.

**EDSON TOMAZINI**  
Prefeito Municipal

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração

**ALEXANDRE DE BARROS MARINI**  
Superintendente



**CIDADE DE  
PRESIDENTE  
PRUDENTE**

**PRUDENPREV**

**DECRETO Nº 34.110/2023**

*Concede Aposentadoria.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 1.498 de 6 de fevereiro de 2023,

## **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, a Senhora **ELI CRISTINA PEREIRA DA SILVA**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Auxiliar Odontológico e, conforme Lei Complementar nº 10.700/2021, alterado o cargo para Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.221.305.929-4.

**Art. 2º** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 30 de março de 2023.

**EDSON TOMAZINI**  
Prefeito Municipal

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração

**ALEXANDRE DE BARROS MARINI**  
Superintendente



**CIDADE DE  
PRESIDENTE  
PRUDENTE**

**PRUDENPREV**

## DECRETO Nº 34.111/2023

*Concede Pensão por Morte.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 2.936 de 7 de março de 2023,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **ELIGIA DE SOUZA FERREIRA**, servidora pública municipal ativa, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.250.183.073-5, ao seu cônjuge, senhor **Luciano Ferreira**, no valor correspondente à totalidade dos proventos da servidora falecida.

**Art. 2º** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto retroage seus efeitos em 28 de fevereiro de 2023, data do falecimento da senhora Eligia de Souza Ferreira.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 30 de março de 2023.

**EDSON TOMAZINI**  
Prefeito Municipal

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração

**ALEXANDRE DE BARROS MARINI**  
Superintendente



**CIDADE DE  
PRESIDENTE  
PRUDENTE**

## DECRETO Nº 34.118/2023

*Dispõe sobre o regime de adiantamento, cartão corporativo e despesas de viagens no município de Presidente Prudente, e dá outras providências.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 5.019, de 18 de fevereiro de 1998, que institui o regime de adiantamento de despesas no município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do recebimento desse adiantamento, de forma a atender determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

### **D E C R E T A:**

#### **CAPÍTULO I DO REGIME DE ADIANTAMENTO**

**Art. 1º** O regime de adiantamento instituído pela Lei Municipal nº 5.019, de 18 de fevereiro de 1998, em observância à Lei Federal nº 4.320/1964, fica regulamentado por este Decreto.

**Art. 2º** O regime de adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor, mediante crédito em conta corrente ou por intermédio de cartão corporativo, após emissão de RS ou RA, devidamente assinadas pelo requisitante e autorizadas pelo Secretário respectivo.

#### **CAPÍTULO II DO CARTÃO CORPORATIVO**

**Art. 3º** O Cartão Corporativo serve como modalidade de liberação de numerário para o pagamento de despesas sujeitas ao regime de adiantamento a que se refere este Decreto, sem prejuízo das demais formas de pagamento



**CIDADE DE**  
**PRESIDENTE**  
**PRUDENTE**

legalmente previstas.

§ 1º O Cartão Corporativo é um instrumento de pagamento, emitido em nome da unidade gestora e operacionalizado por instituição financeira autorizada, utilizado exclusivamente pelo portador nele identificado, respeitado os limites deste Decreto.

§ 2º O Cartão Corporativo poderá ser utilizado na modalidade "assinatura eletrônica" em terminais ou em outros equipamentos eletrônicos que exijam a senha do portador.

§ 3º Quando utilizado para pagamento de despesa via *internet*, o responsável pelo cartão deverá observar os requisitos máximos de segurança e assumirá os riscos inerentes a esse tipo de transação.

§ 4º Consideram-se despesas em regime de adiantamento, para efeitos deste Decreto:

**I** - as extraordinárias e urgentes;

**II** - as despesas miúdas e de pronto pagamento, que se constituem aquelas emergenciais cujos valores individuais sejam de, no máximo, R\$ 500,00 (quinhentos reais) por fornecedor no dia.

§ 5º O adiantamento para despesas previstas no parágrafo anterior somente poderá ser solicitado a cada 30 (trinta) dias, exceto no caso da Secretaria de Saúde (Recursos Próprios) após a devida prestação de contas do adiantamento anteriormente recebida.

**Art. 4º** Somente servidores designados farão uso do Cartão Corporativo na forma de que trata este Decreto.

**Art. 5º** Compete ao Gabinete do Prefeito firmar contrato com a instituição financeira administradora do Cartão Corporativo.

§ 1º Firmado o contrato, a Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN tomará as providências para abertura de conta bancária específica para manter o controle de seu saldo.

§ 2º Assinado o termo de adesão, o ordenador de despesas assume a responsabilidade pelo uso do cartão emitido em nome do órgão, pelo cumprimento das regras contratuais e pelo pagamento das despesas decorrentes.

**Art. 6º** Compete ao ordenador de despesas:

**I** - controlar o limite de uso do Cartão Corporativo, assim como o registro individual das despesas realizadas;

**II** - comunicar à instituição administradora do Cartão a ocorrência de roubo, furto, perda ou extravio de cartões ativos, após o devido registro de ocorrência policial;



**CIDADE DE**  
**PRESIDENTE**  
**PRUDENTE**

**III** – Utilizar os recursos somente para o pagamento de despesas de que trata o § 4º, do artigo 3º deste Decreto;

**IV** – Apresentar os comprovantes fiscais das despesas realizadas, junto com a prestação de contas;

**V** - reembolsar, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do cumprimento do disposto no inciso anterior, os valores utilizados para outros fins e não aprovados pelo Controle Interno do município, mediante depósito identificado na conta corrente indicada pela SEFIN, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**Art. 7º** Os recursos financeiros destinados à realização de despesas com o Cartão Corporativo serão movimentados em conta específica, obrigando a instituição financeira administradora a aplicar os saldos disponíveis em fundos de investimentos, contudo, os rendimentos deverão ser devolvidos à conta-movimento do município.

**Art. 8º** O limite de crédito destinado à utilização do Cartão Corporativo, cujo saldo será recomposto em conformidade com o cronograma mensal de desembolso financeiro, obedecerá ao teto máximo aqui estabelecido e com a seguinte distribuição:

**I** - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à Secretaria Municipal de Saúde (recursos próprios);

**II** - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à:

- a) Secretaria Municipal de Educação (Educação Infantil);
- b) Secretaria Municipal de Educação (Ensino Fundamental);
- c) Secretaria Municipal de Educação (Educação Especial);
- d) Secretaria Municipal de Saúde (funcionário responsável pelo setor de transporte de pacientes);
- e) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

**III** - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para as demais secretarias, incluindo-se também a Secretaria Municipal de Educação (Merenda Escolar) e o Corpo de Bombeiros, ficando este sob a responsabilidade do Controlador Orçamentário, conjuntamente com o Secretário ou Assessor Subordinante.

**Art. 9º** A falta de ressarcimento das despesas indevidamente realizadas importará na instauração de processo disciplinar, respondendo o servidor civil, penal e administrativamente, na forma da lei.

**Art. 10.** A prestação de contas dos pagamentos efetuados com o Cartão Corporativo ocorrerá quando esgotar-se o valor do aditamento, devendo ser acompanhada de extrato individualizado, contendo toda a movimentação do período.

**Art. 11.** A prestação de contas será encaminhada ao Departamento de Contabilidade instruída dos seguintes documentos:

- I** - cópia da requisição de adiantamento (RA);



**CIDADE DE  
PRESIDENTE  
PRUDENTE**

- II** - relatório dos comprovantes de despesas, em ordem cronológica de emissão e em forma de balancete;
- III** - comprovantes de despesas com carimbo de recebimento do material ou atestado da prestação dos serviços, devidamente vistados pelo destinatário;
- IV** - guia de restituição do saldo, se houver, ou saldo do numerário a restituir;
- V** - cópia da nota de empenho;
- VI** - deverá constar em todos os documentos referentes à prestação de contas, a assinatura do Controlador Orçamentário e do Secretário responsável, e estes deverão ser documentos fiscais, sem rasuras, em via original e nenhum documento poderá ser com data anterior à emissão do empenho.

### **CAPÍTULO III DAS DESPESAS DE VIAGEM**

**Art. 12.** A prestação de contas das despesas em regime de adiantamento que custeiem viagens de servidores e agentes públicos a serviço do município devem seguir aos ditames dispostos neste Decreto.

**Art. 13.** A comprovação das despesas de viagem se efetivará no prazo de 5 (cinco) dias úteis com a apresentação dos seguintes documentos:

- I** - para passagem rodoviária, serão aceitos na forma em que forem emitidos, desde que os dados do servidor passageiro estejam devidamente detalhados;
- II** - para passagem e nota de bagagem aérea, serão aceitos os comprovantes das passagens adquiridas, cartões de embarque da ida e da volta, assim como aqueles disponibilizados por meio eletrônico;
- III** - para recibos de táxi, serão aceitos somente recibos ou comprovantes devidamente preenchidos, na qual devem vir especificados dados que permitam verificar a transparência da viagem e o respectivo valor;
- IV** - para recibo de transporte disponibilizado por meio de aplicativo, serão aceitos somente aqueles fornecidos eletronicamente pelas empresas, com indicação dos endereços de origem e destino, condutor, distância, trajeto, duração da viagem, data da viagem e valor total despendido;
- V** - para cupons de pedágio, serão aceitos na forma em que forem emitidos, desde que constem a data e os dados do veículo;
- VI** - para despesas com hospedagem e alimentação, serão aceitas somente nota fiscal ou outros documentos fiscais, nos quais constem o CNPJ do município, dispostos em ordem cronológica.

§ 1º Quando o documento apresentado for recibo de comprovação da despesa por entidade não obrigada à emissão de documento fiscal, deverá constar o número do CNPJ, dados de identificação da empresa fornecedora, data, nome completo e assinatura do preposto ou responsável pela emissão do documento.

§ 2º Para custeio de passagem aérea ou terrestre, serão aceitos comprovantes de



**CIDADE DE**  
**PRESIDENTE**  
**PRUDENTE**

pagamento, no cartão de crédito, dos meios disponíveis no Brasil e exterior, visando maior economicidade.

§ 3º Toda despesa de viagem deve conter, previamente, autorização do Chefe de Gabinete do município.

**Art. 14.** Não serão aceitas despesas com bebidas alcóolicas ou outras de caráter pessoal que não sejam relacionadas à locomoção ou alimentação.

**Art. 15.** Quando da participação em cursos, estágios, congressos ou outra modalidade de aperfeiçoamento, deverá ser apresentado na prestação de contas, quando for o caso, o *folder*, prospecto do evento e certificação de participação.

**Art. 16.** Os adiantamentos para agentes políticos, em caso de despesas definidas em lei, serão realizados em nome do controlador orçamentário das secretarias, nos termos do artigo 68, da Lei nº 4.320/1964, sempre precedido de empenho.

**Parágrafo único.** O agente político é responsável pela prestação de contas, devendo o controlador orçamentário analisar e conferir o cumprimento dos limites legais das despesas realizadas.

## **CAPÍTULO IV** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17.** Toda a tramitação do procedimento dar-se-á por meio de uma plataforma de tramitação de processos eletrônicos, assim como o uso da assinatura eletrônica avançada nos procedimentos citados, admitindo a digitalização das peças dos procedimentos e tudo mais que for necessário.

**Parágrafo único.** Será permitida somente em casos excepcionais a tramitação do procedimento, por meio físico.

**Art. 18.** As prestações de contas, após o devido trâmite no Departamento de Contabilidade, serão encaminhadas para o Controle Interno para exame e parecer conclusivo.

**Art. 19.** O Departamento de Contabilidade manterá registro contábil de todos os adiantamentos concedidos, podendo os mesmos sofrer auditoria quando o Departamento Financeiro da Secretaria de Finanças avaliar a sua necessidade, e somente baixará a responsabilidade, quando da quitação dos mesmos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 20.** Ficam revogados os Decretos nº 20.650, de 28 de dezembro de 2009; nº 28.664, de 24 de janeiro de 2018; nº 29.171, de 23 de agosto de 2018; nº 31.778, de 1º de março de 2021; nº 32.023, de 25 de maio de 2021; e nº



**CIDADE DE**  
**PRESIDENTE**  
**PRUDENTE**

33.082, de 10 de maio de 2022.

**Art. 21.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 31 de março de 2023.

**EDSON TOMAZINI**  
**Prefeito Municipal**

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**

**CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS**  
**Secretária Municipal de Finanças**



## Leis



### CIDADE DE **PRESIDENTE PRUDENTE**

#### **LEI Nº 11.107/2023**

*Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual rotatória localizada no cruzamento das Avenidas Brasil e Joaquim Constantino, lado sul, passa a denominar-se Rotatória “Cabo Luiz Cidnê dos Reis Ulian”.*

Autor: Vereador Mauro Marques das Neves

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rotatória localizada no cruzamento das avenidas Brasil e Joaquim Constantino, lado sul, para ROTATÓRIA “CABO LUIZ CIDNÊ DOS REIS ULIAN”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de março de 2023.

**EDSON TOMAZINI**  
Prefeito Municipal



## CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

### LEI Nº 11.108/2023

*Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual marginal de acesso (código 46.318), localizada no Bairro Garden Ville Residence, passa a denominar-se Rua “Maria da Conceição Dias”.*

Autor: Vereador João Barbosa Ferreira –  
“Joãozinho da Saúde”

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Marginal de acesso (código 46.318), localizada no bairro Garden Ville Residence, para RUA “MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de março de 2023.

**EDSON TOMAZINI**  
Prefeito Municipal



## **CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE**

### **LEI Nº 11.109/2023**

*Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: o atual Bairro Sem Denominação, localizado entre a Avenida 11 de Maio e a Rua Padre João Goetz, passa a denominar-se “Residencial Mares do Sul”, conforme croqui de localização constante no Anexo I.*

Autor: Vereador William César Leite

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Bairro “Sem Denominação”, localizado entre a Avenida 11 de Maio e a Rua Padre João Goetz, para “RESIDENCIAL MARES DO SUL”, conforme croqui de localização, constante no Anexo I.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de março de 2023.

**EDSON TOMAZINI**  
Prefeito Municipal



**CIDADE DE**  
**PRESIDENTE**  
**PRUDENTE**

## ANEXO I





## Portarias



**CIDADE DE  
PRESIDENTE  
PRUDENTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **PORTARIA Nº 294/2023**

Em 30 de março de 2023.

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**Considerando** o processo administrativo nº 20, de 3 de janeiro de 2023;

**Considerando** a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

### **R E S O L V E:**

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal **JOSÉ ROBERTO DE PONTES**, nomeado em caráter efetivo, a partir de 15 de julho de 1994, no cargo de Vigia Diurno, lotado no Gabinete do Prefeito - SASSOM, cadastro funcional nº 10.868-5, PIS/PASEP: 1.203.825.162-4, os seguintes benefícios:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 49% (quarenta e nove por cento), a partir de 15 de janeiro de 2020;
- II -** sexta parte, a partir de 24 de janeiro de 2017.

### **C U M P R A – S E.**

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração



## Outros atos



**CIDADE DE  
PRESIDENTE  
PRUDENTE**

**PRUDENPREV**

### ERRATA

#### **ERRATA À PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 33.994/2023**

Na epígrafe do Decreto nº 33.994, de 15 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre concessão de pensão por morte, veiculada no dia 15 de fevereiro de 2023, na Edição nº 1255-A, página 3, do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Prudente, com publicação para 16 de fevereiro de 2023:

*Onde se lê:*

**DECRETO Nº 33.994/2022**

*Leia-se:*

**DECRETO Nº 33.994/2023**

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 30 de março de 2023.

**ALEXANDRE DE BARROS MARINI**  
Superintendente

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração



## Secretaria Municipal de Assistência Social

### Atos Administrativos

#### Deliberações dos conselhos municipais

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

**DELIBERAÇÃO 04/2023**

**O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PRESIDENTE PRUDENTE – CMI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

**Artigo 1º** - Fica formada a **Comissão do Projeto “Selo Amigo da Pessoa Idosa”**, para a seguinte composição:

- Danilo Marcolino Bairradas
- Larissa Sapucaia Ferreira Esteves;
- Rosiane Aparecida Gibim da Silva;
- Waldemar Rigo Filho;

**Artigo 2º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 31 de março de 2023.

**DANILO MARCOLINO BAIRRADAS**  
**Presidente do CMI**



## Secretaria Municipal de Educação

### Atos Administrativos

#### Deliberações dos conselhos municipais

##### **COMED – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PRESIDENTE PRUDENTE**

Centro de Formação Permanente dos Profissionais em Educação de Presidente Prudente – CEFORPPE.  
Rod. Comendador Alberto Bonfiglioli, 1.950 - Jardim Itaipu, CEP 19063-090 – Presidente Prudente - SP.

##### **ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO “CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP”**

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, com início às dezoito horas, realizou-se Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação - COMED do Município de Presidente Prudente-SP, requerida pela Convocação 02/2023, em formato on line, via Google Meet. A presente reunião regida mediante a pauta: eleição da chapa composta pelos membros titulares para a mesa diretora do COMED; continuação da leitura e resposta ao questionário do Tribunal de Contas. Alguns conselheiros justificaram ausência: Salvador Cruz Neto; Maria Aparecida Pereira dos Santos; Wátila Marinho da Silva; Rosemary Castro Jardim e Sueli da Silva Fioramonte. Estiveram presentes: José Aparecido Monteiro da Silva; Venir Pacheco de Carvalho Sanches; Silmara Mendes de Souza; Tatiane Tafarello Biscola; Eliane Maria Vani Ortega; Rosiane de Fátima Ponce, Antônio Rodrigues de Oliveira Junior; Beatriz Honório Moreira; Denise Ivana de Paula Albuquerque; Josinaldo Macelino de Sousa; Karina Sacardo de Souza; Márcia Aparecida Pinheiro Janial; Marileia Crepaldi Galonetti; Rogério Silva; Talyta Ribeiro Trigo. Após o registro da presença dos conselheiros pelo presidente da mesa e a identificação dos conselheiros titulares e, na falta deles, os suplentes apitos a votarem na eleição, deu-se início a apresentação da única chapa com candidatos à mesa diretora, a saber, Karina Sacardo de Souza como presidente, Rogério Silva como vice-presidente e Márcia Aparecida Pinheiro Janial como secretária. Após cada candidato fazer a apresentação inicial foi dada a palavra aos conselheiros presentes para questões. Alguns conselheiros se manifestaram solicitando esclarecimentos a respeito do processo de eleição e regimento do COMED e após os devidos esclarecimentos foi dada novamente a palavra aos candidatos e, em continuidade foi aberta a votação, sendo a chapa apresentada eleita por unanimidade. Dando prosseguimento a pauta, continuação da leitura e resposta ao questionário do Tribunal de Contas, pela altura da hora, a mesa colocou a proposta de discussão deste item da ata para a próxima reunião, a proposta foi aprovada por unanimidade. Eu, Márcia Aparecida Pinheiro Janial, na qualidade de conselheira eleita para secretariar a mesa diretora, redigi esta ata, que depois de lida e aprovada, será devidamente assinada, pelo presidente da sessão e pelos demais conselheiros.

Presidente Prudente, SP, 27 de JANEIRO de 2023.

Presidente da Mesa  
Rogério José da Silva  
CPF 158.910.318-17

Conselheira/secretária  
Márcia Aparecida Pinheiro Janial  
CPF 097.476.168-07

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE – COMED-PP (e-mail: comedpp@yahoo.com.br)



## **COMED – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PRESIDENTE PRUDENTE**

Centro de Formação Permanente dos Profissionais em Educação de Presidente Prudente – CEFORPPE.  
Rod. Comendador Alberto Bonfiglioli, 1.950 - Jardim Itaipu, CEP 19063-090 – Presidente Prudente - SP.

### **ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO “CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP”**

Ao um dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, com início às dezoito horas, realizou-se Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação - COMED do Município de Presidente Prudente-SP, requerida pela Convocação 03/2023, em formato on line, via Google Meet. A presente reunião regida pela residente Karina Sacardo de Souza mediante a pauta: leitura e aprovação da ata da reunião ordinária em vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e três; encaminhamentos sugeridos pelos conselheiros; Continuação da leitura, discussões e resposta ao questionário do Tribunal de Contas. A reunião foi iniciada pela verificação da presença, alguns conselheiros justificaram ausência: Salvador Cruz Neto e Rogério José da Silva. Estiveram presentes na reunião os membros conselheiros: Sueli da Silva Fioramonte; Denise Ivana de Paula Albuquerque; Josinaldo Macelino de Sousa; Karina Sacardo de Souza; Márcia Aparecida Pinheiro Janial; Marileia Crepaldi Galonetti; Wátila Marinho da Silva; Maria Aparecida Pereira dos Santos; Rosiane de Fátima Ponce; Maurício Cesar Airoldi. Em continuidade a ata da reunião do dia vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e três foi colocada em votação para aprovação e, esta, aconteceu por unanimidade. Dando prosseguimento à pauta foi lido dois apontamentos da reunião anterior com solicitações e a Conselheira Sueli, representante da Secretaria respondeu que foi encaminhado uma servidora ao Ceforppe para secretariar os Conselhos, a senhora Silene, outro ponto encaminhado e que passou por votação foi a divulgação dos trabalhos e essência do trabalho do Comed, através de vídeo, aprovadas por unanimidade e a mesa diretora ser inserida no sistema 1 Doc, foi aprovado em votação e a ação de encaminhamento de ofício com o nome de todos os conselheiros. Em ato contínuo foi iniciado a leitura do questionário do tribunal de contas e escrita das respostas em um processo de avaliação dos trabalhos do Conselho no ano de dois mil e vinte e dois. O trabalho foi encerrado pela presidente, em virtude do teto de horário previsto, sem a conclusão das respostas, ficando algumas questões para a próxima reunião. Assim, eu, Márcia Aparecida Pinheiro Janial, na qualidade de secretária da mesa redigi esta ata, que depois de lida e aprovada, será devidamente assinada pela secretária, pela presidente da sessão e pelos demais conselheiros.

Presidente Prudente, SP, 01 de fevereiro de 2023.

Presidente da Mesa  
Karina Sacardo de Souza  
CPF 225.080.878-31

Secretária da Mesa  
Márcia aparecida Pinheiro Janial  
CPF 097.476.168-07



## Secretaria Municipal de Finanças

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Outros atos

#### **PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO**

*O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:*

| <b>RECURSO:</b>                              | <b>DATA:</b> | <b>VALOR R\$:</b> |
|----------------------------------------------|--------------|-------------------|
| TRANSPORTE ESCOLAR                           | 30/03/2023   | 658.065,83        |
| FER – FUNDEB – FND DES EDUC BAS VAL PROF VAL | 31/03/2023   | 145.879,71        |

*Presidente Prudente, 31 de Março de 2023.*

**CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS**  
Secretária Municipal de Finanças



## Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Coop. em Seg. Pública

### Atos Administrativos

#### Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E  
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 30/03/2023, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

| Processo | No. do AIT | Placa   | Resultado  |
|----------|------------|---------|------------|
| 332/2023 | K430496494 | QDZ5D41 | DEFERIDO   |
| 397/2023 | K430495265 | EPW5I03 | DEFERIDO   |
| 456/2023 | V430129130 | FHG4004 | DEFERIDO   |
| 457/2023 | K430500119 | FUA4B25 | INDEFERIDO |
| 463/2023 | V430126631 | BAF7206 | INDEFERIDO |
| 468/2023 | K430498173 | FMT2H51 | INDEFERIDO |
| 469/2023 | A430041388 | ESQ4881 | INDEFERIDO |
| 474/2023 | P430026123 | QAZ9H13 | INDEFERIDO |
| 454/2023 | A430041389 | ESQ4881 | INDEFERIDO |
| 455/2023 | K430500228 | ERQ3209 | INDEFERIDO |

Presidente Prudente, 31 de março de 2023  
CEZAR ADRIANO GARDIM LOPES  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e  
Cooperação em Segurança Pública



## Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

### Atos Administrativos

#### Editais de notificações

##### Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir.

###### ELEN CRISTIAN SILVA DE ARAUJO

RUA OLÍVIO TONETTO, 76 - RESIDENCIAL III MILÊNIO  
Ref.Cadastral: 22.3.6.1310.243.1  
Auto N.º: 2.014 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**  
Valor: 347,80UFM Dt. Notif.: 04/01/2023  
Auto N.º: 2.015 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**  
Valor da Multa: 413,09UFM Dt. Notif.: 04/01/2023

###### CHARLES CATUCCI VICENTE

RUA LUIS ROX ALEXANDRE FERR DOS SANTOS-ART, 41 - RESIDENCIAL DAIANE  
Ref.Cadastral: 23.2.3.1217.138.1  
Auto N.º: 2.019 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**  
Valor: 351,60UFM Dt. Notif.: 08/02/2023  
Auto N.º: 2.020 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**  
Valor da Multa: 351,60UFM Dt. Notif.: 08/02/2023  
Auto N.º: 2.021 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**  
Valor da Multa: 474,11UFM Dt. Notif.: 08/02/2023

###### MANOEL ANTONIO DA SILVA

RUA MARIA DO ESPÍRITO SANTO, 204 - RESIDENCIAL DAIANE  
Ref.Cadastral: 23.2.3.1318.115.1  
Auto N.º: 2.018 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**  
Valor: 519,93UFM Dt. Notif.: 08/02/2023

###### MANOEL ANTONIO DA SILVA

RUA MARIA DO ESPÍRITO SANTO, 192 - RESIDENCIAL DAIANE  
Ref.Cadastral: 23.2.3.1318.84.1  
Auto N.º: 2.017 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**  
Valor: 504,00UFM Dt. Notif.: 08/02/2023

###### MOAT CONSULTORIA COMERCIAL PARTICIP LTDA

AVENIDA MASAHARU AKAKI, 538 H - SEM DENOMINAÇÃO I  
Ref.Cadastral: 26.2.2.215.9999.1  
Auto N.º: 2.016 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**  
Valor: 5.809,82UFM Dt. Notif.: 25/01/2023

###### -----TABLET-----

###### MAURO KATSUMI KAWAKAMI

RUA CÍCERO DOMINGOS DIAS, 284 - JARDIM VALE VERDE  
Ref.Cadastral: 26.3.1.1511.301.1  
Auto N.º: 2.012/2.023 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**  
Valor da Multa: 50,00 UFM Dt. Notif.: 16/11/2022  
Auto N.º: 2.012/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**  
Valor da Multa: 414,93 UFM Dt. Notif.: 16/11/2022

###### GETULIO EICO OSHIRO

RUA JOSÉ BIBIANO DA SILVA, 175 - JARDIM SANTA PAULA  
Ref.Cadastral: 26.3.1.516.454.1  
Auto N.º: 2.010/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**  
Valor da Multa: 540,00 UFM Dt. Notif.: 17/02/2023

###### GETULIO EICO OSHIRO

RUA JOSÉ BIBIANO DA SILVA, 159 - JARDIM SANTA PAULA  
Ref.Cadastral: 26.3.1.516.46.1  
Auto N.º: 2.009/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**  
Valor da Multa: 378,00 UFM Dt. Notif.: 17/02/2023

###### WALDEMAR FERNANDES

RUA DOZE DE OUTUBRO, 1.586 - VILA DO ESTÁDIO  
Ref.Cadastral: 26.4.5.1003.339.1  
Auto N.º: 2.000/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**  
Valor da Multa: 1.815,00 UFM Dt. Notif.: 01/03/2023

###### CLAYTON APARECIDO SANTOS RIBEIRO

RUA JOSÉ AUGUSTO CORRASSA, 326 - JARDIM NOVO PRUDENTINO  
Ref.Cadastral: 29.4.5.1200.146.1  
Auto N.º: 2.007/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**  
Valor da Multa: 255,41 UFM Dt. Notif.: 23/01/2023  
Auto N.º: 2.008/2.023 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**  
Valor da Multa: 50,00 UFM Dt. Notif.: 23/01/2023

###### LOURIVAL APARECIDO DE SOUZA

RUA ADELAIDE CABRERA BILHEIRO, 246 - JARDIM NOVO PRUDENTINO  
Ref.Cadastral: 29.4.5.904.112.1  
Auto N.º: 2.001/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**  
Valor da Multa: 240,00 UFM Dt. Notif.: 18/01/2023  
Auto N.º: 2.003/2.023 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**  
Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 18/01/2023  
Auto N.º: 2.002/2.023 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**  
Valor da Multa: 50,00 UFM Dt. Notif.: 18/01/2023

###### GABRIEL CAVALCANTE CORREA

RUA ADELAIDE CABRERA BILHEIRO, 254 - JARDIM NOVO PRUDENTINO  
Ref.Cadastral: 29.4.5.904.120.1  
Auto N.º: 2.004/2.023 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**  
Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 18/01/2023  
Auto N.º: 2.005/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**  
Valor da Multa: 240,00 UFM Dt. Notif.: 18/01/2023

###### WAGNER ROBERTO DE BRITO JUNIOR

RUA ADELAIDE CABRERA BILHEIRO, 317 - JARDIM NOVO PRUDENTINO  
Ref.Cadastral: 29.4.5.905.354.1  
Auto N.º: 2.006/2.023 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**  
Valor da Multa: 50,00 UFM Dt. Notif.: 19/01/2023

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **31 de Março de 2.023**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO  
Coordenador de Fiscalização urbanística



## **Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação** **Edital de Notificações**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

### **TEXAS - LOCACAO DE MAQUINAS E TERRAPLANA**

RUA JOÃO PAULO PRAT, 81 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 22.4.3.517.108.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias )**

### **TEXAS - LOCACAO DE MAQUINAS E TERRAPLANA**

RUA JOÃO PAULO PRAT, 73 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 22.4.3.517.116.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias )**

### **TEXAS - LOCACAO DE MAQUINAS E TERRAPLANA**

RUA JOÃO PAULO PRAT, 65 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 22.4.3.517.124.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias )**

### **TEXAS - LOCACAO DE MAQUINAS E TERRAPLANA**

RUA JOÃO PAULO PRAT, 57 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 22.4.3.517.132.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias )**

### **VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA**

RUA JOÃO PAULO PRAT, 49 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 22.4.3.517.140.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias )**

### **VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA**

RUA JOÃO PAULO PRAT, 41 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 22.4.3.517.148.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias )**

### **VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA**

RUA JOÃO PAULO PRAT, 33 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 22.4.3.517.156.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias )**

### **TEXAS - LOCACAO DE MAQUINAS E TERRAPLANA**

RUA EDIRCE FERNANDES DA SILVA, 533 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 22.4.3.517.238.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias )**

### **TEXAS - LOCACAO DE MAQUINAS E TERRAPLANA**

RUA EDIRCE FERNANDES DA SILVA, 525 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 22.4.3.517.246.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias )**

### **TEXAS - LOCACAO DE MAQUINAS E TERRAPLANA**

RUA EDIRCE FERNANDES DA SILVA, 517 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 22.4.3.517.254.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias )**

### **VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA**

RUA BENEDICTO LUCAS - PIONEIRO, 25 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.400.158.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias )**

### **VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA**

RUA EUNICE DE SOUZA MUNHOZ, 20 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.400.191.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias )**

### **LUCIANA DA SILVA PEREIRA NOGUEIRA**

RUA EUNICE DE SOUZA MUNHOZ, 28 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.400.199.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias )**

### **VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA**

RUA EUNICE DE SOUZA MUNHOZ, 36 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.400.207.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias )**

### **VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA**

RUA EUNICE DE SOUZA MUNHOZ, 44 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.400.215.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias )**

### **VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA**

RUA EUNICE DE SOUZA MUNHOZ, 52 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.400.223.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias )**

### **VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA**

RUA EUNICE DE SOUZA MUNHOZ, 60 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.400.231.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias )**

### **VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA**

RUA BENEDICTO LUCAS - PIONEIRO, 89 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.400.71.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias )**

### **LUIZ EDUARDO TURIBIO SAMPAIO**

RUA IRINEU AMADO DE OLIVEIRA, 302 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.1614.200.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias )**

### **AMANDA MORANO ANANIAS DE CASTRO**

RUA MARIA LENITA DE MACEDO BONGIOVANNI, 312 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.1614.209.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias )**



**GIAN ANTONIO DE AZEVEDO**

RUA ALIETE MARIA GIANELLI SYLLA, 45 - RESIDENCIAL BONGIOVANI  
Ref. Cadastral: 26.1.2.904.209.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

**JOAO BATISTA NETO**

RUA ALIETE MARIA GIANELLI SYLLA, 35 - RESIDENCIAL BONGIOVANI  
Ref. Cadastral: 26.1.2.904.219.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

**GILBERTO FRANCISCO C M RODRIGUES ESGALHA**

RUA ALZIR BERTAZZO, 100 - RESIDENCIAL MONTE REY  
Ref. Cadastral: 26.2.2.610.102.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

**FRANCISCO GENIVAL DA SILVA**

RUA ALZIR BERTAZZO, 80 - RESIDENCIAL MONTE REY  
Ref. Cadastral: 26.2.2.610.78.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

**LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL- PRAZO 10 DIAS**

**ANA TEREZA PERES BELLIZZIERI**

RUA AURINO CRISTINO, 408 - PARQUE DOUTOR WATAL ISHIBASHI  
Ref. Cadastral: 26.2.2.615.294.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

**LUZIA LOPES SILVA DE SOUZA**

RUA FRANCISCO PINTO, 87 - PARQUE ALEXANDRINA  
Ref. Cadastral: 26.2.3.1016.412.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**EXECUTAR REMOÇÃO DE GALHOS DA CALÇADA PRAZO 03 DIAS**

**MOAI CONSULTORIA COMERCIAL PARTICIP LTDA**

RUA JOÃO ALIAS MOLINA, 248 A - JARDIM ELDORADO  
Ref. Cadastral: 26.3.3.719.471.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

**MOAI CONSULTORIA COMERCIAL PARTICIP LTDA**

RUA JOÃO ALIAS MOLINA, 250 - JARDIM ELDORADO  
Ref. Cadastral: 26.3.3.719.489.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

-----TABLET-----

**FILOMENA RODRIGUES DE SOUZA**

RUA JOSÉ DOS ANJOS, 482 - PARQUE IMPERIAL  
Ref. Cadastral: 26.1.1.3013.105.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**JAIME DE OLIVEIRA GALINDO**

RUA JOSÉ DOS ANJOS, 486 - PARQUE IMPERIAL  
Ref. Cadastral: 26.1.1.3013.111.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**DOUGLAS FERREIRA DE OLIVEIRA**

RUA JOSÉ JACINTO DE MEDEIROS, 92 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ  
Ref. Cadastral: 26.1.5.1502.133.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

**CARLOS ROBERTO DE RE**

RUA CÍCERO DOMINGOS DIAS, 240 - JARDIM VALE VERDE  
Ref. Cadastral: 26.3.1.1511.258.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

**VIVIAM AGUIAR DE RE**

RUA CÍCERO DOMINGOS DIAS, 262 - JARDIM VALE VERDE  
Ref. Cadastral: 26.3.1.1511.270.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

**MARIA EULALIA TERRA PIRES**

RUA DOS IPÊS ROXOS, 737 - CONJUNTO HABITACIONAL CIDADE 2.000  
Ref. Cadastral: 26.3.1.716.130.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

**fazer limpeza geral no imóvel.**

**ARGEMIRA DA SILVA**

RUA DOS ABACATEIROS, 233 - JARDIM SÃO GABRIEL  
Ref. Cadastral: 26.3.2.103.174.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**LEONOR MARIA LIMA COSTA**

RUA CARLOS HUMBERTO GOMES, 55 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU  
Ref. Cadastral: 26.4.1.1306.48.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

**LAERCIO CAMARINHO**

RUA GURGEL-DR, 1.670 - VILA DO ESTÁDIO  
Ref. Cadastral: 26.4.4.1419.139.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

**FLORIANO APARECIDO ZANOTI**

RUA DOZE DE OUTUBRO, 1.579 - VILA OCIDENTAL  
Ref. Cadastral: 26.4.5.1005.129.1

**Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

RUA NICOLAU MAFFEI-TEN, 440 - CENTRO  
Ref. Cadastral: 26.4.5.318.328.1

**Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

**MARCELO CAVALI SANTELLO**

RUA DOZE DE OUTUBRO, 1.780 - VILA SANTA HELENA  
Ref. Cadastral: 26.4.5.702.231.1

**Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

**CARLOS MITSUMORU OSHIMA**

RUA DOZE DE OUTUBRO, 1.759 - VILA OCIDENTAL  
Ref. Cadastral: 26.4.5.703.65.1

**Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**



**MARIA JULIA PUTINATTI ANDRIGHETTI**

RUA ÂNGELO ABDON CHAMMAS, 356 - PARQUE RESIDENCIAL NOSAKI  
Ref. Cadastral: 30.1.5.1616.337.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias )**

**JOSE HAMILTON ESCOBAR BONFIM**

RUA ÂNGELO ABDON CHAMMAS, 368 - PARQUE RESIDENCIAL NOSAKI  
Ref. Cadastral: 30.1.5.1616.349.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias )**

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **31 de Março de 2.023**.  
A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

**LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO**  
Coordenador de Fiscalização urbanística



## Vigilância Sanitária

### Atos Administrativos

#### Editais de notificações



#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa **PANIFICAÇÃO GRIGOLI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.965.536/0001-09**, de que na data de 09/03/2023, às 09h45min, foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária nº **4324** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **Artigo 86 e artigo 122, inciso I da lei Estadual nº 10083, de 23/09/1998 combinado com artigo 2º da portaria CVS 5/2013 combinado com a Lei complementar nº 75/1999**. Dentro do prazo legal não apresentou recurso administrativo. Em decorrência, foi lavrado **AIP – Auto de Imposição de Penalidade nº 6443/2023**. A Agência dos Correios tentou, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento sem êxito, informando ao final que a empresa mudou-se; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital onde fica estabelecido o prazo legal de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação para a apresentação de defesa administrativa junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Cel. José Soares Marcondes, nº 680, Vila Maristela, CEP 19020-120, Presidente Prudente ou pelo e-mail [visa@presidenteprudente.sp.gov.br](mailto:visa@presidenteprudente.sp.gov.br).

**DANIEL EDUARDO L. GULIM**  
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde “Dr. Ennio Botelho Perrone”  
Av. Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vl. Maristela  
CEP 19020-120 Presidente Prudente/SP  
[visa@presidenteprudente.sp.gov.br](mailto:visa@presidenteprudente.sp.gov.br) - 18 3916-2750



## COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0797/2023-OPP Data de Protocolo: 29/03/2023 CEVS: 354140616-493-000085-1-6 Data de Validade: 30/03/2024 Razão Social: TRANSPORTADORA RODOBREETZ LTDA CNPJ/CPF: 11.624.128/0001-42 Endereço: Rua AUGUSTO LITHOLDO, 150 Parque Residencial Mediterrâneo Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19065-040 UF: SP Resp. LEGAL: GUSTAVO WILI DA SILVA BREETZ CPF: 21641784830

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 31 de Março de 2023

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 4171/2022-APP Data de Protocolo: 14/12/2022 CEVS: 354140616-109-000183-0-9 Data de Validade: Razão Social: MARIA APARECIDA TOMAZ DA SILVA 08040097835 CNPJ/CPF: 47.169.291/0001-00 Endereço: Rua HENRIQUE COLNAGO, 272 Parque Alexandrina Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19034-030 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA APARECIDA TOMAZ DA SILVA CPF: 08040097835

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. em razão de em contato com a responsável foi informado nós que ela não atua mais no endereço citado, portanto no local não funciona nenhum comércio alimentício

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 31 de Março de 2023

**DANIEL EDUARDO L. GULIM**

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

**Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"**  
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela  
[visa@presidenteprudente.sp.gov.br](mailto:visa@presidenteprudente.sp.gov.br)  
**18 3916-2750 – 18 3916-2645**



## COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0059/2023-APP Data de Protocolo: 25/01/2023 CEVS: 354140616-561-000759-1-4 Data de Validade: 25/01/2023 Razão Social: GENESIO DIAS DA COSTA ME CNPJ/CPF: 59.348.466/0001-25 Endereço: Avenida MARECHAL DEODORO, 480 ESQ CEL MARCONDES VILA SÃO JORGE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-060 UF: SP Resp. LEGAL: GENÉSIO DIAS DA COSTA CPF: 01778223842

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 31 de Março de 2023

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 3413/2022-AP Data de Protocolo: 22/09/2022 CEVS: 354140616-561-000759-1-4 Data de Validade: Razão Social: GENESIO DIAS DA COSTA ME CNPJ/CPF: 59.348.466/0001-25 Endereço: Avenida MARECHAL DEODORO, 480 ESQ CEL MARCONDES VILA SÃO JORGE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-060 UF: SP Resp. LEGAL: GENÉSIO DIAS DA COSTA CPF: 01778223842

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Indefere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. em razão de o responsável ter entrado com um novo processo solicitando a licença sanitária com a atividade correta.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 31 de Março de 2023

**DANIEL EDUARDO L. GULIM**

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

**Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"**  
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela  
visa@presidenteprudente.sp.gov.br  
18 3916-2750 – 18 3916-2645



## COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0465/2023-SPP Data de Protocolo: 06/03/2023 CEVS: 354140616-931-000128-1-5 Data de Validade: 06/03/2023 Razão Social: ACADEMIA MARACANÃ FIT CENTER LTDA CNPJ/CPF: 07.994.914/0001-64 Endereço: Rua ZEFERINO DANIEL CASEIRO, 454 JARDIM MARACANÃ Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19026-250 UF: SP Resp. LEGAL: GUILHERME DE OLIVEIRA PIRES DE LIMA CPF: 32891877802 Resp. Técnico: NOÉSIO LIMA DO NASCIMENTO CPF: 11073298841 CBO: 18120 Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:028581-G UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 31 de Março de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0437/2023-SPP Data de Protocolo: 01/03/2023 CEVS: 354140616-960-001881-1-5 Data de Validade: 24/03/2024 Razão Social: VBJ CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA CNPJ/CPF: 44.249.189/0001-26 Endereço: Rua TENENTE NICOLAU MAFFEI, 684 A Centro Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-020 UF: SP Resp. LEGAL: VIRGINIA MARIA MINATTI CPF: 04922511857

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 31 de Março de 2023

**DANIEL EDUARDO L. GULIM**

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

**Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"**  
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela  
visa@presidenteprudente.sp.gov.br  
18 3916-2750 – 18 3916-2645



## COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0549/2023-SPP Data de Protocolo: 13/03/2023 CEVS: 354140616-931-000245-1-1 Data de Validade: 29/03/2024 Razão Social: 45.812.754 WILLIAM CARLOS DE SOUZA CNPJ/CPF: 45.812.754/0001-84 Endereço: Rua DOUTOR HUGO LACORTE VITALE, 25 Vila Lessa Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19020-190 UF: SP Resp. LEGAL: WILLIAM CARLOS DE SOUZA CPF: 36260585810 Resp. Técnico: WILLIAM CARLOS DE SOUZA CPF: 36260585810 CBO: Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:095513-G/SP UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 31 de Março de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0669/2023-SPP Data de Protocolo: 21/03/2023 CEVS: 354140616-960-001760-1-0 Data de Validade: 28/03/2024 Razão Social: PEDRO GRIGORIO DE LIMA 35761261120 CNPJ/CPF: 34.503.290/0001-08 Endereço: Rua JOSÉ MARIA DE LIMA, 155 Jardim Cinquentenário Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19061-490 UF: SP Resp. LEGAL: PEDRO GRIGÓRIO DE LIMA CPF: 35761261120

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 31 de Março de 2023

**DANIEL EDUARDO L. GULIM**

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"  
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela  
visa@presidenteprudente.sp.gov.br  
18 3916-2750 – 18 3916-2645



## COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0267/2023-APP Data de Protocolo: 21/03/2023 CEVS: 354140616-561-002479-1-0 Data de Validade: 27/03/2024 Razão Social: MAURA RODRIGUES DOS SANTOS 08035808869 CNPJ/CPF: 19.138.002/0001-70 Endereço: Rua ALVINO GOMES TEIXEIRA, 2506 PARQUE FURQUIM Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19033-000 UF: SP Resp. LEGAL: MAURA RODRIGUES DOS SANTOS CPF: 08035808869

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 31 de Março de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0654/2023-APP Data de Protocolo: 20/03/2023 CEVS: 354140616-561-002955-1-5 Data de Validade: 27/03/2024 Razão Social: ISABEL TOMIE ICHI DA CRUZ 06991954896 CNPJ/CPF: 24.000.231/0001-63 Endereço: Rua BAHIA, 1105 VILA MARCONDES Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19030-030 UF: SP Resp. LEGAL: ISABEL TOMIE ICHI DA CRUZ CPF: 06991954896

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 31 de Março de 2023

**DANIEL EDUARDO L. GULIM**

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

**Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"**  
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela  
visa@presidenteprudente.sp.gov.br  
18 3916-2750 – 18 3916-2645



## COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3815/2022-SPP Data de Protocolo: 08/11/2022 CEVS: 354140616-863-002843-1-9 Data de Validade: 29/03/2024 Razão Social: DANIELLA PENÇO LEITE CASARI RIBEIRO CNPJ/CPF: 32762459818 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 2728 808 JARDIM PAULISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-010 UF: SP Resp. LEGAL: DANIELLA PENÇO LEITE CASARI RIBEIRO CPF: 32762459818 Resp. Técnico: DANIELLA PENÇO LEITE CASARI RIBEIRO CPF: 32762459818 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:90.703 UF:SP O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 31 de Março de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3835/2022-SPP Data de Protocolo: 09/11/2022 CEVS: 354140616-468-000058-1-9 Data de Validade: 28/03/2024 Razão Social: MIDAS COMÉRCIO DE SUCATAS DE METAIS LTDA. CNPJ/CPF: 25.240.355/0001-89 Endereço: Rua MATHEUS SERIBELI, 211 Parque Residencial Servantes II Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19057-330 UF: SP Resp. LEGAL: ROSILENE RAMOS GUEDES DE LIMA CPF: 09745945803 O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 31 de Março de 2023

**DANIEL EDUARDO L. GULIM**  
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

**Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"**  
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela  
visa@presidenteprudente.sp.gov.br  
18 3916-2750 – 18 3916-2645



## COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0553/2023-APP Data de Protocolo: 13/03/2023 CEVS: 354140616-472-001960-1-0 Data de Validade: 23/03/2024 Razão Social: ESPAÇO FRUTIPOLPA LTDA. CNPJ/CPF: 39.504.100/0001-90 Endereço: Avenida QUATORZE DE SETEMBRO, 1930 VILA MALAMAN Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-770 UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO VITOR ROQUE FORMAGIO CPF: 40266592830

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 31 de Março de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2588/2022-APP Data de Protocolo: 07/07/2022 CEVS: 354140616-472-000684-1-1 Data de Validade: 28/03/2024 Razão Social: PADARIA MARE MANSA LTDA - ME CNPJ/CPF: 10.811.589/0001-61 Endereço: Rua MARIA CATHARINA CHIONHA GIABARDO, 265 RESIDENCIAL MARÉ MANSA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19028-035 UF: SP Resp. LEGAL: MÁRCIO FERNANDES DA SILVA CPF: 29705918805

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 31 de Março de 2023

**DANIEL EDUARDO L. GULIM**

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

**Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"**  
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela  
visa@presidenteprudente.sp.gov.br  
18 3916-2750 – 18 3916-2645



## COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0063/2023-APP Data de Protocolo: 25/01/2023 CEVS: 354140616-561-004114-1-8 Data de Validade: 22/03/2024 Razão Social: GENESIO DIAS DA COSTA ME CNPJ/CPF: 59.348.466/0001-25 Endereço: Avenida MARECHAL DEODORO, 480 Vila São Jorge Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-060 UF: SP Resp. LEGAL: GENÉSIO DIAS DA COSTA CPF: 01778223842

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 31 de Março de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0381/2023-APP Data de Protocolo: 17/02/2023 CEVS: 354140616-561-004120-1-5 Data de Validade: 16/03/2024 Razão Social: 44.197.892 JEAN CARLO CAETANO DE OLIVEIRA CNPJ/CPF: 44.197.892/0001-38 Endereço: Avenida ANA JACINTA, 1603 Núcleo Bartholomeu Bueno de Miranda Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19066-030 UF: SP Resp. LEGAL: JEAN CARLO CAETANO DE OLIVEIRA CPF: 23076786890

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 31 de Março de 2023

**DANIEL EDUARDO L. GULIM**

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"  
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela  
visa@presidenteprudente.sp.gov.br  
18 3916-2750 – 18 3916-2645



## COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3259/2022-SPP Data de Protocolo: 09/09/2022 CEVS: 354140616-931-000138-1-1 Data de Validade: 28/03/2024 Razão Social: CRISTIANE BRUGNOLA DOS SANTOS SOUZA 32552278876 CNPJ/CPF: 20.607.618/0001-21 Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 131 VILA MARISTELA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19020-120 UF: SP Resp. LEGAL: CRISTIANE BRUGNOLA DOS SANTOS SOUZA CPF: 32552278876 Resp. Técnico: CRISTIANE BRUGNOLA DOS SANTOS SOUZA CPF: 32552278876 CBO: 224120 Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:115622-g UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 31 de Março de 2023

**DANIEL EDUARDO L. GULIM**

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

**Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"**

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

[visa@presidenteprudente.sp.gov.br](mailto:visa@presidenteprudente.sp.gov.br)

**18 3916-2750 – 18 3916-2645**

Assinado por LARISSA  
FIDELIS LEITE DE  
SOUZA PERUSSI  
(43072865884)  
Data: segunda-feira, 3  
de abril de 2023  
08:30:31

